



DECRETO MUNICIPAL Nº 34, DE 08 DE JULHO DE 2024.

*"DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO E A  
TRANSFERÊNCIA DOS SALDOS  
CONSTANTES E FINANÇAS  
PROVENIENTES DE REPASSES,  
PARCERIAS E CONVÊNIO FIRMADOS  
COM A SECRETARIA  
DE ESTADO DE SAÚDE, DE QUE TRATA A LEI  
COMPLEMENTAR Nº 171, DE 9 DE MAIO DE  
2023"*

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de São Pedro dos Ferros-MG, Newton Gabriel Avelar, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nas Leis Federais nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei Complementar nº 171, de 9 de maio de 2023, e o Decreto do Governo do Estado de Minas Gerais nº 48.671 de 08 de agosto de 2023, seguindo, igualmente o Documento Final de Plano de Transposição e Transfereência do Município de São Pedro dos Ferros apresentado à SES-MG;

DECRETA:

Art.1º Fica autorizada a transposição e/ou a transferência dos saldos constantes e financeiros provenientes de repasses, parcerias e convênios firmados com a Secretaria de Estado de Saúde - SES, de que trata a Lei Complementar nº 171, de 9 de maio de 2023, o valor total do plano de R\$ 998.212,64 (novecentos e noventa e oito mil, duzentos e doze reais e quatro centavos).

§ 1º O disposto neste decreto não se aplica aos:

I – repasses de recursos provenientes de convênios e resoluções celebrados ou de atos pactuados em Comissão Intergestores Bipartite, após a publicação da Lei Complementar nº 171, de 2023;

II – saldos financeiros de recursos vinculados a convênios e resoluções com prestação de contas reprovadas, até a data de publicação da Lei Complementar nº 171, de 2023;

Art. 2º A transposição e/ou transferência dos recursos orçamentários, autorizada nos termos do artigo anterior, serão aplicadas para:

Newton Gabriel Avelar  
PREFEITO MUNICIPAL

São Pedro dos Ferros/MG, 08 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se, Comunique-se e cumpra-se.

disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as

Art. 3º - A contabilização das despesas relacionadas as ações previstas no objeto da transposição e transferência serão registradas nas dotações orçamentárias vigentes no orçamento 2024, ficando autorizado a abertura de créditos adicionais suplementares, tendo como fonte de origem o Superávit financeiro.

I - Realização de Serviços de Atenção Básica, Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - R\$ 673.768,90 - Ação de Saúde: II - atenção integral e universal à saúde em todos os níveis de complexidade, incluindo assistência terapêutica e recuperação de deficiências nutricionais.

II - Ampliação Unidade Farmácia de Minas e Aquisição de Veículos - R\$ 324.443,74 - Ação de Saúde: IX - investimento na rede física do SUS, incluindo a execução de obras de recuperação, reforma, ampliação e construção de estabelecimentos públicos de saúde.

